

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.º do Pedido: BR102013017356-8 N.º de Depósito PCT:

**Data de Depósito:** 05/07/2013

Prioridade Unionista: -

**Depositante:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

Inventor: LUZIA VALENTINA MODOLO, ÂNGELO DE FÁTIMA, MARCEL

GIOVANNI COSTA FRANÇA, LÍVIA PEREIRA HORTA, CAMILA VITÓRIA NUNES DE FARIA, DANIEL LEITE DA SILVA, VINICIUS

STEFANO SANTOS MORAIS @FIG

**Título:** "Uso de adutos de biginelli como inibidores de urease"

#### **PARECER**

Em 25/03/2021, por meio da petição n° 870210028480, o Depositante apresentou argumentações em resposta ao parecer emitido no âmbito da Portaria INPI/PR N° 412/20, notificado na RPI 2609 de 05/01/2021, segundo a exigência preliminar (6.22).

O exame do pedido foi conduzido sob a vigência da Portaria INPI/PR/N°412/2020, publicada na RPI nº 2608 de 29 de dezembro de 2020.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas					
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data		
Relatório Descritivo	1-14	014130001382	05/07/2013		
Quadro Reivindicatório	1	870210028480	25/03/2021		
Desenhos	1-9	014130001382	05/07/2013		
Resumo	1	014130001382	05/07/2013		

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		Х
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		Х
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	Х	
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	Х	

### Comentários/Justificativas

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI		Х
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI		Х

#### Comentários/Justificativas

- O relatório descritivo do presente pedido melhor descreveria de forma clara e objetiva a invenção pela listagem dos compostos de interesse no relatório descritivo e não apenas nas figuras. Dessa forma, pede-se que o Depositante transcreva tais compostos de forma a atender o disposto no Art. 24 da LPI.
- 2. A reivindicação 1 é demasiadamente ampla (especificamente pela utilização do termo "compreende"), excedendo o escopo da invenção. Não é aceitável que todos os adutos de Biginelli sejam utilizados para inibição de urease, mesmo porque o próprio relatório descritivo demonstra que nem todos os compostos sintetizados apresentam a atividade requerida, estando indevida e demasiadamente ampla e, portanto, infringente ao art. 25 da LPI.
- 3. A reivindicação 2 não atende ao disposto no Art. 25 da LPI e na Instrução Normativa nº 30/2013 Art. 4º (III), pois a matéria pleiteada não está definida de maneira clara e precisa, pois à concentração de adutos de Biginelli não é fornecida base da solução ou relação à quantidade de urease a ser inibida.

Quadro 4 – Documentos citados no parecer			
Código	Documento	Data de publicação	
D1	CN102225910	26/10/2011	
D2	Structure based virtual screening-driven identification of monastrol as a potent urease inhibitor. Journal of Molecular Graphics & Modelling (2013), 43, 47-57 CODEN: JMGMFI; ISSN: 1093-3263; English https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/23727895/	30/04/2013	
D3	Urease inhibitors: a review Indian Journal of Biotechnology (2012), 11(4), 381-388 CODEN: IJBNAR; ISSN: 0972-5849; English http://nopr.niscair.res.in/bitstream/123456789/15679/1/IJBT %2011%284%29%20381-388.pdf	2012	

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)		
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações
Aplicação Industrial	Sim	1-3
	Não	nenhuma

Novidade	Sim	2 e 3
	Não	1
Atividade Inventiva	Sim	nenhuma
	Não	1 a 3

#### Comentários/Justificativas

Assim como o presente pedido, o documento "Structure based virtual screening-driven identification of monastrol as a potent urease inhibitor" (D2) descreve estruturas de DHPM, especificamente monastrol, como inibidor de urease (p. 48).

Descreve uma série de variações à estrutura principal (Tabela 2), antecipando compostos de interesse da presente invenção.

Assim, considera-se que a matéria da reivindicação 1 não é dotada de novidade e, consequentemente, atividade inventiva ante D2, infringindo o disposto nos arts. 8°, 11 e 13 da LPI.

Além disso, a reivindicação 2, também prejudicada em clareza e precisão cf. Comentários do Quadro 3, trata de atividade de rotina para um técnico no assunto que chegaria sem efetuar atividade inventiva à concentração necessária para inibir a urease. Portanto, é depletada de atividade inventiva cf. arts. 8° e 13 da LPI.

BR102013017356-8

A reivindicação 3 é considerada nova, mas não inventiva, pois o estado da técnica demonstra a

atividade inibidora de urease de alguns adutos de Biginelli, e qianda que não descreva a

utilização dos mesmos na adubação, a correlação é direta, considerada óbvia ou evidentemente,

estando em desacordo com o disposto nos arts. 8° e 13 da LPI.

Conclusão

Portanto, considera-se que a matéria da invenção não é patenteável por infringir os artigos 8°,

11, 13, 24 e 25 da Lei nº 9.279/96 (LPI).

Por fim, ressalta-se que, no caso de apresentação de um novo quadro reivindicatório em

resposta a este parecer, deve a Requerente esclarecer quais as bases para as novas

reivindicações e, necessariamente, respeitar o disposto no Art. 32 da LPI 9279/96 (vide

"Diretrizes sobre a aplicabilidade do disposto no artigo 32 da Lei 9279/96 nos pedidos de

patentes, no âmbito do INPI", RPI 2215 de 10 de junho de 2013).

O depositante deve se manifestar quanto ao contido neste parecer em até 90 (noventa) dias, a

partir da data de publicação na RPI, de acordo com o Art. 36 da LPI.

Publique-se a ciência de parecer (7.1).

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2021.

Bruno Emanuel Del Boca Sogdu Martins Pesquisador/ Mat. Nº 2316978

DIRPA / CGPAT I/DINOR

Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº

002/18

Página 4